



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº. 139/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.175 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo prorrogar o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Andirá, PROREFISA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogado, até o dia 31/01/2011, o prazo previsto para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Andirá, PROREFISA, autorizado pela lei nº. 2.114 de 21 de setembro de 2010, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos das pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos e taxas).

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2010, 67º da Emancipação Política de Andirá.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal